



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - ESTADO DA PARAÍBA

Criado pel Lei Municipal de nº 111/2005 de 29 de Dezembro de 2005

Edição nº 233

Sertãozinho - Quinta Feira, 30 de Dezembro de 2010

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº. 200/2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de **SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, para o exercício econômico-financeiro de 2011, no valor de R\$ 9.218.144,00 (nove milhões duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

		R\$	8.867.831,00
1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	Receita Tributária	R\$ 125.934,00	
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 0,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 17.820,00	
1.4	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
1.5	Transferências Correntes	R\$ 8.715.898,00	
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$ 8.179,00	
2.	RECEITAS DE CAPITAL		905.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	
2.2	Transferências de Capital	R\$ 900.000,00	
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)		637.000,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 452.000,00	
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 182.000,00	
3.3	Receita de Serviços	R\$ 3.000,00	
9.	RECEITA REDUTORA		-1.191.687,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes e de Capital para formação do FUNDEF	R\$ -1.191.687,00	
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	9.218.144,00

Art. 3º. - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

		R\$	6.856.972,00
1.	DESPESAS CORRENTES		
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.781.717,00	
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 3.075.255,00	
2.	DESPESAS DE CAPITAL		1.635.000,00
2.1	Investimentos	R\$ 1.555.000,00	
2.2	Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 80.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			89.172,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE)		637.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 103.000,00	
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 96.000,00	
3.3	Investimentos	R\$ 3.000,00	
	RESERVA DO RPPS	R\$ 435.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$	9.218.144,00

Art. 4º. - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1.	PODER LEGISLATIVO		R\$	459.000,00
	1.01.0	Câmara Municipal	R\$	459.000,00
2.	PODER EXECUTIVO		R\$	8.032.972,00
	2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$	312.000,00
	2.02.0	Secretaria de Administração	R\$	511.000,00
	2.03.0	Sec.de Finanças e Planejamento	R\$	529.700,00
	2.04.0	Secretaria de Ação Social e C	R\$	121.800,00
	2.04.1	Fundo Munic. de Assistência	R\$	415.150,00
	2.05.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	0,00
	2.05.1	Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.686.127,00
	2.06.0	Secretaria de Educação e Cu	R\$	2.390.195,00
	2.07.0	Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	1.590.000,00
	2.08.0	Sec. de Agricultura e Meio An	R\$	123.000,00
	2.09.0	Sec. de Esporte e Lazer	R\$	354.000,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	202.000,00
	3.01	Instituto de Previdência Municij	R\$	202.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	89.172,00
		RESERVA DO RPPS	R\$	435.000,00
		TOTAL GERAL	R\$	9.218.144,00

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL real anual, nos termos da legislação

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas

Art. 6º. - Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Sertãozinho, 03 de Dezembro de 2010.



ANTONIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO